

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 443/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022, firmado com o Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, do outro lado, **CLINIQUE CONSULTORIOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 21.919.617/0001-85, com sede na Avenida Jorge Teixeira, S/N, Sala 602 e 603, Candeias, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.028-536, neste ato, representada, na forma de seu contrato social, pela **Sra. Petruska de Oliveira Marques, brasileira, casada, médica, portadora do CRM-BA nº 012.758 e CPF nº 595.041.105-68, residente e domiciliada na Avenida Jorge Teixeira, 808, Apto. 801, Candeias, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.028-536, doravante designada apenas LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 02 de julho de 2021 o Contrato de Locação nº 443/2021, tendo como objeto a Locação de equipamentos de digitalização de imagem radiológica (Raio-X), em atendimento ao Hospital Manoel Victorino.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em virtude da celebração do novo Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022, resolvem as partes, neste ato, alterar o presente instrumento, prorrogando a sua vigência por mais 180 (cento e oitenta dias) com início em 11 de agosto de 2022, a se findar em 06 de fevereiro de 2023 ou enquanto perdurar o Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022.

Parágrafo Único – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, o faturamento dos serviços será realizado em competências individualizadas, em observância e vinculação ao novo Contrato de Gestão Emergencial nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

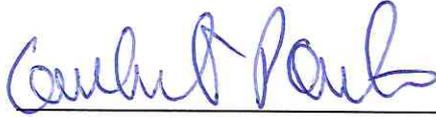
Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 11 de agosto de 2022.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

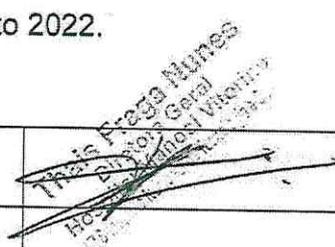
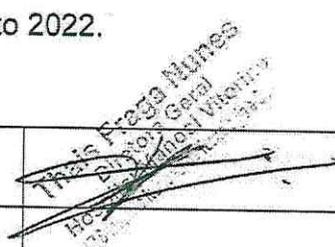
CLINIQUE CONSULTORIOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: CLINIQUE CONSULTÓRIOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	CNPJ: 21.919.617/0001-85
OBJETO DO ADITIVO: Solicitação de Alteração do controle de gestão e prazo.	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 3º aditivo para alteração da referência do Contrato de Gestão que hoje menciona Período Indenizatório do Contrato de Gestão nº 11/2021 para fazer constar vinculação ao novo Contrato de Gestão nº 03/2022 com início em 11 de Agosto de 2022, o qual terá sua vigência igual e condicionada ao mencionado contrato, devendo vigorar enquanto esse último viger no CTR 443/2021, firmado entre a empresa CLINIQUE CONSULTÓRIOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto, a Locação de Equipamentos de Digitalização de Imagem Radiológica (Raio – X), para o Hospital Manoel Victorino, localizada na Praça Conselheiro Almeida Couto, s/n – Saúde, Salvador – BA, 40301-155.</p> <p>Considerar Cláusula prevendo que o faturamento do novo Contrato de Gestão será realizado em competência individualizada a partir de 11/08/2022.</p> <p style="text-align: right;">Salvador, 11 de agosto 2022.</p>	
Solicitante:	 
Aprovador conforme tabela de alçada:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINIQUE CONSULTORIOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 21.919.617/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:17 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **9656.2B8F.C09E.935F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20223211825

RAZÃO SOCIAL	
CLINIQUE CONSULT. MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.919.617/0001-85

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **CLINIQUE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ/CPF: **21.919.617/0001-85**
Cod.Contribuinte: **1025669**
Insc.Municipal:
Endereço Imóvel: **AVENIDA JORGE TEIXEIRA S/N , CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP:
45028536**
Quadra: Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022 as 14:36:47
Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20220059721**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.919.617/0001-85
Razão Social: CLINIQUE CONSULTORIOS MEDICOS ESPECIALIZ
Endereço: AV JORGE TEIXEIRA SN COND CANDEIAS MED CENTER / CANDEIAS /
VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45028-536

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071401573332713627

Informação obtida em 28/07/2022 17:17:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA DE CACULE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.408.381/0001-91

Certidão n°: 22859081/2022

Expedição: 19/07/2022, às 14:39:04

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA DE CACULE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.408.381/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.